

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 016/2014**

**PREGÃO Nº 014/2014**

**PROTOCOLO Nº 185/2014**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES**

**VALOR TOTAL R\$ 6.970,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro, Sr. Flavio Antonio Maës dos Santos, portador do RG nº 57.061.935-X e do CPF nº 016.874.078-86, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Fernando Martini, nº 34, Vila Nova, Campinas/SP - CEP 13073-060, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.050.464/0001-03, neste ato representada pelo Sr. NEVILLE CHAVES, portador do RG n.º 2.569.236-SSP/SP e do CPF n.º 133.468.908-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho de fls. 201 do Protocolo n.º 185/2014, publicado no DOM de 02/10/14, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 014/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a **aquisição de ferramentas e equipamentos**, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, referente aos lotes nº 01 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); nº 02 no valor de R\$ 2.513,00 (dois mil quinhentos e treze reais); nº 03 no valor de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) e nº 04 no valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais).
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Fundação José Pedro de Oliveira**  
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, CEP: 13082-755.  
CNPJ: 52.350.980/0001-56
  - b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
  - c)** Protocolo nº 185/2014;
  - d)** Contrato nº 016/2014.

#### **A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

**4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.

**4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega dos materiais será na Sede da FJPO – Almoxarifado, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;

**6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**

**6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;

**6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

**7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

**7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

## **CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

**9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;

**10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;

**10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

**10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

Funcional programática: 18.541.2087.2278 – Manutenção do Aceiro, Trilhas e Borda da Mata de Santa Genebra

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

**15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

---

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

---

Flavio Antonio Maës dos Santos  
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

---

Nevile Chaves  
Martini Comércio e Importação Ltda.

TESTEMUNHAS:

---

Elaine dos Santos Soares

---

Pyterson Mathias Martins

## ANEXO I

### 01. OBJETO

1.1 Constituí objeto deste Termo de Referência aquisição de ferramentas e equipamentos, que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes deste expediente.

### 02. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto é necessário para a conservação e limpeza dos carregadores e trilhas, podas, atividades de educação ambiental e manutenções em geral da sede da FJPO e da Mata de Santa Genebra.

### 03. DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

3.1 Os equipamentos ofertados deverão atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

### 04. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 O item 01 (um) é composto de 250 (duzentas e cinquenta) laminas para roçadeira, com as seguintes características:

- a) Modelo faca de 2 laminas;
- b) Comprimento 1,50 mm;
- c) Furação central compatível com roçadeira Stihl FS 290.

Foto abaixo ilustrativa:



4.2 O item 02 (dois) é composto de 50 (cinquenta) limitadores de altura para roçadeira, com as seguintes características:

- a) Compatível com roçadeira Stihl modelo FS 290;
- b) Em aço.

Foto abaixo ilustrativa:



4.3 O item 03 (três) é composto de 01 (um) cabo prolongador / extensor telescópico para ferramenta, com as seguintes características:

- a) Com comprimento ajustável mínimo entre 1,77 a 4,60 metros;
- b) Em alumínio perfil oval;
- c) Ajuste de comprimento em intervalos máximo de 35 cm;
- d) Sistema de travamento composto por no mínimo 2 travas;
- e) Isolamento contra choques elétricos.

Foto abaixo ilustrativa:



4.4 O item 04 (quatro) é composto de 02 (dois) serrotes de poda para extensão, com as seguintes características:

- a) Comprimento total mínimo de 65 cm;
- b) Comprimento da lâmina de 43 cm;
- c) Dentes travados e com tratamento térmico;
- d) Limitadores de curso;
- e) Faca no lado inferior da lâmina,
- f) Diâmetro interno do cabo: oval com 3,2 x 2,3 cm.
- g) Peso máximo 550 g.

Foto abaixo ilustrativa:



4.5 O item 05 (cinco) é composto de 03 (três) serrotes de poda, com as seguintes características:

- a) Com bainha de transporte e segurança em PVC;
- b) Comprimento total de 470 mm;
- c) Comprimento da lâmina de 300 mm;
- d) Lâmina cônica;
- e) Dentes endurecidos por impulso;
- f) Cabo emborrachado.

Foto abaixo ilustrativa:



4.6 O item 06 (seis) é composto de 01 (um) alicate de poda, com as seguintes características:

- a) Com cabo telescópico extensível;
- b) Comprimento total de no mínimo 830 mm;
- c) Lâmina em aço carbono reafiável.

Foto abaixo ilustrativa:



4.7 O item 07 (sete) é composto de 05 (cinco) tesouras de poda, com as seguintes características:

- a) Em aço forjado;
- b) Comprimento mínimo de 220 mm;
- c) Cabo anti-deslizante;
- d) Lâmina em aço carbono reafiável e substituível;
- e) Com ranhura para escoamento de seiva.

Foto abaixo ilustrativa:



4.8 O item 08 (oito) é composto de 100 (cem) limas chata para metal, com as seguintes características:

- a) Comprimento mínimo de 10 polegadas;
- b) Comprimento mínimo de 220 mm;

Foto abaixo ilustrativa:



4.9 O item 09 (nove) é composto de 12 (doze) cabos para lima chata, com as seguintes características:

- a) Para lima chata de 10 polegadas;
- b) Em plástico com formato anatômico.

Foto abaixo ilustrativa:



4.10 O item 10 (dez) é composto de 04 (quatro) cabos para lima redonda, com as seguintes características:

- a) Para lima redonda de afiação de motosserra passo 3/8';
- b) Em plástico com formato anatômico.

Foto abaixo ilustrativa:



4.11 O item 11 (onze) é composto de 03 (três) afiadores para tesoura de poda, com as seguintes características:

- a) Comprimento da lamina de no mínimo 3 cm;
- b) Cabo em material plástico

Foto abaixo ilustrativa:



4.12 O item 12 (doze) é composto de 03 (três) pás jardineira, com as seguintes características:

- a) Cabo em eucalipto de no mínimo 74 cm com terminação em "Y" metálica;
- b) Dimensões: mínimo 44,5 cm de altura e largura máxima de 16 cm;
- c) Com reforço de metal no cabo;
- d) Em aço carbono com pintura eletrostática.

Foto abaixo ilustrativa:



4.13 O item 13 (treze) é composto de 03 (três) forcados forjados para terra, com as seguintes características:

- a) Cabo em eucalipto de no mínimo 74 cm com terminação em "Y" metálica;
- b) Dimensões: mínimo 27,5 cm de altura e largura máxima de 18 cm;
- c) Forjado em aço carbono com pintura eletrostática.

Foto abaixo ilustrativa:



4.14 O item 14 (quatorze) é composto de 05 (cinco) cabos para machado, com as seguintes características:

- a) Em madeira maciça de origem legal;
- b) Comprimento mínimo de 100 cm;
- c) Acabamento lixado com aplicação de cera.

Foto abaixo ilustrativa:



4.15 O item 15 (quinze) é composto de 05 (cinco) sacho coração com cabo, com as seguintes características:

- a) Cabo em madeira maciça de 43 cm;
- b) Em aço carbono com pintura eletrostática a pó;
- c) Comprimento mínimo de 26 cm.

Foto abaixo ilustrativa:



4.16 O item 16 (dezesseis) é composto de 05 (cinco) pazinhas estreitas com cabo, com as seguintes características:

- a) Cabo em plástico de alta resistência;
- b) Em aço carbono com pintura eletrostática a pó;
- c) Comprimento máximo de 29 cm;
- d) Largura máxima de 6 cm.

Foto abaixo ilustrativa:



4.17 O item 17 (dezessete) é composto de 05 (cinco) ancinhos de 3 dentes com cabo, com as seguintes características:

- a) Cabo em plástico de alta resistência;
- b) Em aço carbono com pintura eletrostática a pó;
- c) Comprimento máximo de 22 cm.

Foto abaixo ilustrativa:



4.18 O item 18 (dezoito) é composto de 05 (cinco) peneiras para areia média, com as seguintes características:

- a) Diâmetro mínimo de 55 cm;
- b) Malha;
- c) Comprimento máximo de 22 cm.

Foto abaixo ilustrativa:



4.19 O item 19 (dezenove) é composto de 01 (um) carrinho de mão com caçamba funda, com as seguintes características:

- a) Em aço;
- b) caçamba funda de no mínimo 90 litros em aço.

Foto abaixo ilustrativa:



4.20 O item 20 (vinte) é composto de 01 (um) carrinho de mão com caçamba rasa, com as seguintes características:

- a) Em aço;
- b) caçamba rasa redonda de no mínimo 55 litros em aço.

Foto abaixo ilustrativa:



4.21 O item 21 (vinte e um) é composto de 02 (duas) marretas com cabo, com as seguintes características:

- a) Cabo em madeira maciça;
- b) Peso máximo 1,5 kg;
- c) Em aço.

Foto abaixo ilustrativa:



4.22 O item 22 (vinte e dois) é composto de 03 (três) ponteiros para quebrar concreto, com as seguintes características:

- a) Em aço, forjado e temperado;
- b) Tamanho 30 cm.

Foto abaixo ilustrativa:



4.23 O item 23 (vinte e três) é composto de 50 (cinquenta) limas redondas para motosserra, com as seguintes características:

a) Comprimento Dimensões: 8" X 3/16" (200 mm X 4.8 mm)

Foto abaixo ilustrativa:



4.24 O item 24 (vinte e quatro) é composto de 02 (dois) torques, com as seguintes características:

a) Em aço, com tratamento térmico;

b) Tamanho 13" polegadas

Foto abaixo ilustrativa:



## 05. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.01 O prazo mínimo de garantia será de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos.

5.02 Durante o prazo de garantia o vencedor será responsável pela substituição dos materiais sem ônus adicionais para a Fundação José Pedro de Oliveira.

## 06. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais citados em todos os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, pelo vencedor, por sua conta e risco, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, à Rua Mata Atlântica, nº. 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas - SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

## 07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela FJPO.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos de acordo com o pactuado.

8.2 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de qualidade; O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

8.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 Emitir nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5 Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Os itens do Termo de Referência foram divididos em lotes conforme Edital e a contratada se consagrou vencedora dos seguintes lotes:

<b>Lote 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (R\$)</b>
<b>1</b>	Lâminas para roçadeira, com as seguintes características: a) Modelo faca de 2 laminas; b) Comprimento 1,50 mm; c) Furação central compatível com roçadeira Stihl FS 290. (ITEM 4.1 DO ANEXO I)	<b>250</b>		
<b>2</b>	Serrotes de poda para extensão, com as seguintes características: a) Comprimento total mínimo de 65 cm; b) Comprimento da lamina de 43 cm; c) Dentes travados e com tratamento térmico; d) Limitadores de curso; e) Faca no lado inferior da lâmina, f) Diâmetro interno do cabo: oval com 3,2 x 2,3 cm. g) Peso máximo 550 g. (ITEM 4.4 DO ANEXO I)	<b>2</b>		
<b>3</b>	Cabos para machado, com as seguintes características: a) Em madeira maciça de origem legal; b) Comprimento mínimo de 100 cm; c) Acabamento lixado com aplicação de cera. (ITEM 4.14 DO ANEXO I)	<b>5</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ _____ (por extenso)</b>				

<b>Lote 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (R\$)</b>

<b>1</b>	Limitadores de altura para roçadeira, com as seguintes características: a) Compatível com roçadeira Stihl modelo FS 290; b) Em aço. (ITEM 4.2 DO ANEXO I)	<b>50</b>		
<b>2</b>	Pásjardineira, com as seguintes características: a) Cabo em eucalipto de no mínimo 74 cm com terminação em "Y" metálica; b) Dimensões: mínimo 44,5 cm de altura e largura máxima de 16 cm; c) Com reforço de metal no cabo; d) Em aço carbono com pintura eletrostática. (ITEM 4.12 DO ANEXO I)	<b>3</b>		
<b>3</b>	Peneiras para areia média, com as seguintes características: a) Diâmetro mínimo de 55 cm; b) Malha; c) Comprimento máximo de 22 cm. (ITEM 4.18 DO ANEXO I)	<b>5</b>		
<b>4</b>	Carrinho de mão com caçamba funda, com as seguintes características: a) Em aço; b) caçamba funda de no mínimo 90 litros em aço. (ITEM 4.19 DO ANEXO I)	<b>1</b>		
<b>5</b>	Carrinho de mão com caçamba rasa, com as seguintes características: a) Em aço; b) caçamba rasa redonda de no mínimo 55 litros em aço. (ITEM 4.20 DO ANEXO I)	<b>1</b>		
<b>6</b>	Marretas com cabo, com as seguintes características: a) Cabo em madeira maciça; b) Peso máximo 1,5 kg; c) Em aço. (ITEM 4.21 DO ANEXO I)	<b>2</b>		
<b>7</b>	Ponteiros para quebrar concreto, com as seguintes características: a) Em aço, forjado e temperado; b) Tamanho 30 cm. (ITEM 4.22 DO ANEXO I)	<b>3</b>		
<b>8</b>	Torques, com as seguintes características: a) Em aço, com tratamento térmico; b) Tamanho 13" polegadas (ITEM 4.24 DO ANEXO I)	<b>2</b>		
<b>9</b>	Limas chata para metal, com as seguintes características: a) Comprimento mínimo de 10 polegadas; b) Comprimento mínimo de 220 mm; (ITEM 4.8 DO ANEXO I)	<b>100</b>		
<b>10</b>	Cabos paralima chata, com as seguintes características: a) Para lima chata de 10 polegadas; b) Em plástico com formato anatômico. (ITEM 4.9 DO ANEXO I)	<b>12</b>		

<b>11</b>	Cabos para lima redonda, com as seguintes características: a) Para lima redonda de afiação de motosserra passo 3/8'; b) Em plástico com formato anatômico. (ITEM 4.10 DO ANEXO I)	<b>4</b>		
<b>12</b>	Sacho coração com cabo, com as seguintes características: a) Cabo em madeira maciça de 43 cm; b) Em aço carbono com pintura eletrostática a pó; c) Comprimento mínimo de 26 cm. (ITEM 4.15 DO ANEXO I)	<b>5</b>		
<b>13</b>	Pazinhas estreitas com cabo, com as seguintes características: a) Cabo em plástico de alta resistência; b) Em aço carbono com pintura eletrostática a pó; c) Comprimento máximo de 29 cm; d) Largura máxima de 6 cm. (ITEM 4.16 DO ANEXO I)	<b>5</b>		
<b>14</b>	Ancinhos de 3 dentes com cabo, com as seguintes características: a) Cabo em plástico de alta resistência; b) Em aço carbono com pintura eletrostática a pó; c) Comprimento máximo de 22 cm. (ITEM 4.17 DO ANEXO I)	<b>5</b>		
<b>15</b>	Limas redondas para motosserra, com as seguintes características: a) Comprimento Dimensões: 8" X 3/16" (200 mm X 4.8 mm) (ITEM 4.23 DO ANEXO I)	<b>50</b>		

**VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

<b>Lote 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (R\$)</b>
<b>1</b>	Cabo prolongador / extensor telescópico para ferramenta, com as seguintes características: a) Com comprimento ajustável mínimo entre 1,77 a 4,60 metros; b) Em alumínio perfil oval; c) Ajuste de comprimento em intervalos máximo de 35 cm; d) Sistema de travamento composto por no mínimo 2 travas; e) Isolamento contra choques elétricos. (ITEM 4.3 DO ANEXO I)	<b>1</b>		
<b>2</b>	Tesouras de poda, com as seguintes características: a) Em aço forjado; b) Comprimento mínimo de 220 mm; c) Cabo anti-deslizante; d) Lâmina em aço carbono reafiável e substituível;	<b>5</b>		

	e) Com ranhura para escoamento de seiva. (ITEM 4.7 DO ANEXO I)			
<b>3</b>	Serrote de poda, com as seguintes características: a) Com bainha de transporte e segurança em PVC; b) Comprimento total de 470 mm; c) Comprimento da lâmina de 300 mm; d) Lâmina cônica; e) Dentes endurecidos por impulso; f) Cabo emborrachado. (ITEM 4.5 DO ANEXO I)	<b>3</b>		
<b>4</b>	Forcados forjados para terra, com as seguintes características: a) Cabo em eucalipto de no mínimo 74 cm com terminação em "Y" metálica; b) Dimensões: mínimo 27,5 cm de altura e largura máxima de 18 cm; c) Forjado em aço carbono com pintura eletrostática. (ITEM 4.13 DO ANEXO I)	<b>3</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$</b> _____ <b>(por extenso)</b>				

<b>Lote 04</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (R\$)</b>
<b>1</b>	Alicate de poda, com as seguintes características: a) Com cabo telescópico extensível; b) Comprimento total de no mínimo 830 mm; c) Lâmina em aço carbono reafiável. (ITEM 4.6 DO ANEXO I)	<b>1</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$</b> _____ <b>(por extenso)</b>				